



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /576243/2008- Data: 23/12/2008
Rubrica: _____ Fis.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/09

EDITAL

1 INTRODUÇÃO

1.1 O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Av. Presidente Vargas nº 817, Centro – Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. ORDENADOR DE DESPESAS, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º **E-12/576243/2008**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Prestação de Serviço de coleta e entrega de malotes, pelo período de 12 (doze) meses**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe .



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no site do DETRAN/RJ www.detran.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante a permuta por 02 resmas de Papel A4 ou por disco rígido, até 3 (três) dias úteis anteriores à data da entrega das propostas, na Secretaria da Comissão de Pregão Eletrônico, situado à Av. Presidente Vargas nº 817, sala 402, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

1.5- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas nº. 817, sala 402, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de 10 horas até 17 horas, ou, ainda, através do fac-símile nº **(21) 2332-0319**, ou, ainda, pelo e-mail: cpl@detran.rj.gov.br.

1.5.1- Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.5.2 Não serão atendidas solicitações verbais.

1.6 - Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas nº. 817, sala 402, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de 10 horas até 17 horas, ou, ainda, através do fac-símile nº **(21) 2332-0319**, ou, ainda, pelo e-mail: cpl@detran.rj.gov.br .



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.6.1- Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7- Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica do www.detran.rj.gov.br, da licitação e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2 DO OBJETO

2.1 Prestação de Serviço de coleta e entrega de malotes, com documentos de segurança, em carros leves credenciados, para atender aos Postos do DETRAN/RJ no período de 12 (doze) meses, conforme descrição detalhada no Anexo 2 – Proposta de Preços, e no Anexo 3 – Projeto Básico, partes integrantes deste Edital.

3 DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	20	02	2009	11 45h
Limite acolhimento das propostas	06	03	2009	10:00h
Data de abertura das propostas	06	03	2009	10:00h
Data da realização do Pregão	06	03	2009	10:30h



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /576243/2008- Data: 23/12/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº	E-12/576.243/2008
Tipo	Menor preço global
Prazo para impugnação até 2 (dois) dias úteis	
Data da publicação	20/02/2009
Portal	WWW.licitacoes-e.com.br
Número da licitação no portal	231396

3.2- Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 10

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DA DESPESA:

5 TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico rege-se pelo tipo **menor preço global**.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela **Subsecretaria de Recursos Logísticos - SUBLO, da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG**.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc.E-12 /576243/2008- Data: 23/12/2008
Rubrica: _____ Fis.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções rescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, devendo tais penalidades ser publicadas na Imprensa Oficial .

6.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.

6.5- O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7 DO CADASTRAMENTO, DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br., devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º 31.864/2002.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.2.1. - O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.llicitacoes-e.com.br, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão .

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, **Anexo 02**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados, durante a inserção da proposta, no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de papel timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc.E-12 /576243/2008- Data: 23/12/2008
Rubrica: _____ Fis.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.3 O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SER nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº 121/2004 sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.4- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

9.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persiste o interesse do **DETTRAN/RJ**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

10.5 Concluída a fase de lance, a microempresa ou empresa de pequeno porte, que assim se enquadre, deverá enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, via e-mail: cpl@detran.rj.gov.br ou fac-símile nº. **(21) 2332-0319**, a declaração constante do **Anexo 7**, para que lhe seja conferido os benefícios preconizados no capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.6- No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão

10.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10.9 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5.

11.2 O Sistema indicará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação para redução do valor.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b. - caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c. - na situação de empate na forma antes prevista, **inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte**, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /576243/2008- Data: 23/12/2008
Rubrica: _____ Fis.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12 DA HABILITAÇÃO.

12.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço:

Av. Presidente Vargas nº 817/ 402, Centro, Rio de Janeiro., no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2009
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ
SECRETARIA DA COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
AV PRESIDENTE VARGAS, Nº. 817, SALA 402, CENTRO - RIO DE JANEIRO – RJ
CEP: 20.071-004 – RJ

- a)** a documentação de habilitação prevista no item 12.2;
- b)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

12.2.1 Habilidade Jurídica:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
 - c.2) a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

c.3) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre serviços de qualquer natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

d) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante.

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.2.2.1 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

12.2.2.2 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

12.2.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.2.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial – Lei nº 11.101/2005.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- c) Comprovação de ser dotada, na data da apresentação da proposta, de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da Lei n.º 8.666/93 admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- d) A licitante terá que comprovar, através do memorial de cálculos com o correspondente Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis a boa situação financeira do último exercício social, que será avaliada pelo Balanço patrimonial do último exercício financeiro sendo que o índice de liquidez corrente deverá ser mínimo de 1.0, resultante da aplicação da formula abaixo relacionada:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = ATIVO CIRCULANTE (AC) = ou > 1
PASSIVO CIRCULANTE

12.2.4 Qualificação Técnica

- a) Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, acompanhada da respectiva guia de pagamento da anuidade da Empresa;



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- b) Comprovante de possuir na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA, que será o Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços. Tal comprovação será feita mediante a apresentação de cópia de contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado e a respectiva guia de pagamento da anuidade do profissional.
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa jurídicas de direito público ou privado, com reconhecimento de firmas dos signatários dos referentes atestados, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ou objetivo da licitação e, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, emitidos em papel timbrado da entidade e o CNPJ da mesma (Art. 30, §1º, da Lei nº 8.666/93).

12.2.5 Declaração relativa ao trabalho de menores

12.2.5.1 Declaração do licitante (Anexo 5) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.2.6 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo 07** do Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.3 O Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos - SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos itens 12.2.1 e 12.2.2, "a" e "b".

12.3.1 A empresa que no ato licitatório, concorrer com Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores – RCF, com quaisquer documentos constantes do verso com prazos expirados, deverá entregá-los à Comissão no mesmo ato, em original ou cópia autenticada com as novas data de validade.

12.4 Na forma do disposto no parágrafo segundo, do artigo 4º, da Resolução SARE nº. 3.019, de 05/11/2003, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim qualificadas na forma da Lei nº. 3.343, de 29/12/1999, deverão apresentar os seguintes documentos:

- I.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II.** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND;
- III.** Ato constitutivo da microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado na JUCERJA;
- IV.** Prova de inscrição como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte perante a Secretaria de Estado de Fazenda;
- V.** Certidão de negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- VI.** Certidão negativa da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- VII.** Certidão de Regularidade com o FGTS.

12.4.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão, ainda, apresentar o documento relativo ao item 12.2.4.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, após sagrarem-se vencedoras da licitação, toda a documentação exigida no item 12.4 e subitem, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão, além do prazo estipulado no item 12.1, prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.5 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.7 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior na hipótese de existência de recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.8 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 DOS RECURSOS

13.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.1.2 A Autoridade Superior não conecerá de recurso apresentado fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2. As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: cpl@detran.rj.gov.br ou para o fac-símile **(21) 2332-0319**, com posterior envio do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação, a que se refere o item 13.1.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração ([Anexo 6](#)) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I - de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II - de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III - de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

IV - mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

14.3.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

14.4 - Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

14.5- O licitante vencedor deverá demonstrar, mediante declaração a ser apresentada no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços, com fornecimento de mão-de-obra, que procede à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o art. 1º do Decreto n.º 36.414 de 25.10.2004

14.6- O licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva, na forma do que dispõe o art. 10, inciso XVII do Decreto nº 31.863, de 16.09.2002.

14.7 Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.8 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.9 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do **Banco ITAU S/A**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso do contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência do **ITAU S/A**, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2.1A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao setor de pagamentos, sito à Rua Av. Presidente Vargas nº 817, Centro – Rio de Janeiro, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de ,obra empregada no contrato.

15.2.2 Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15.3O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.6 A forma de pagamento será mensal, com crédito em conta corrente.

15.7 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001.

15.8O contratado, sediado no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir a Nota Fiscal na forma do § 1º, alíneas **a, b, c e d**, do art. 2º da Resolução SER 047/2003, mencionada no item 7.8 deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /576243/2008- Data: 23/12/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

16 DAS PENALIDADES

16.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 - O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu cadastramento do RCF suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendidos, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

17 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

18 DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2- O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /576243/2008- Data: 23/12/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Minuta Contratual;

Anexo 2 - Proposta de Preços;

Anexo 3 – Projeto Básico;

Anexo 4 - Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários;

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo 6 - Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003); e

Anexo 7 - Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

19.6 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

19.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2009.

MARCIO BAHIENSE DE CARVALHO LYRA
Ordenador de Despesa
Departamento de Transito do Estado do Rio de Janeiro



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /576243/2008- Data: 23/12/2008
Rubrica: _____ Fis.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO 1
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N°._____ /2009 - DETRAN/RJ.

**CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE COLETA E ENTREGA DE
MALOTES, QUE ENTRE SI FAZEM O
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A _____.**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público interno, instituído sob a forma de autarquia estadual pelo Decreto lei nº 46/75, inscrito no CNPJ sob o nº 30.295.513/0001-38, com sede nesta Cidade na Av. Presidente Vargas nº.817, doravante designado **DETRAN-RJ** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **FERNANDO AVELINO B.VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº. **342.424-5** expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº.**606.547.917-91**, e _____, empresa situada nesta Cidade na _____ nº. _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____ inscrito no CPF sob o nº. _____, resolvem assinar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ENTREGA DE
MALOTES**, com fundamento no processo administrativo nº E-12/564553/2008 que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9.648/98, pela Lei Estadual nº 287 de 4 de dezembro de 1979, assim como pelo Decreto nº 3.149 de 28 de abril de 1980, além das demais disposições legais, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviço de coleta e entrega de malotes, com documentos de segurança, em carros leves credenciados, para atender aos Postos do DETRAN/RJ no período de 12 (doze) meses, conforme descrição detalhada no Anexo 2 – Proposta de Preços, e no Anexo 3 – Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de ___/___/___, desde que posterior à data de sua publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18/09/2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para a assinatura do contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção: (Resolução PGE nº 1986, de 03/02/2005)

- I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência. (Resolução PGE nº 1986, de 03/02/2005)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de penalidade a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666/93. (Resolução PGE nº 1986, de 03/02/2005)

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato, na forma da cláusula oitava;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço constante da Proposta de Preços;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- d) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- h) Manter no local do serviço preposto para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
- i) Toda a mão-de-obra alocada para este projeto deverá ser responsabilidade da CONTRATADA, com vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho. A CONTRATADA deverá prover uniformes para os funcionários alocados, bem como todo o material de segurança individual para desempenho das funções inerentes ao objeto;
- j) Disponibilizar 01 (um) computador na sede do DETRAN/RJ, equipado com impressora e acesso a internet para registro da movimentação de malotes, controle de processos, emissão dos mapas de distribuição, emissão dos relatórios de ocorrências, etc;
- k) Disponibilizar na sede do DETRAN/RJ, de 3^a a 6^a feira durante o horário de operação, 01 (um) auxiliar administrativo especializado para operar o sistema informatizado, registrar informações e emitir relatórios;
- m) Emitir, diariamente, relatórios por Diretoria com as ocorrências dos roteiros (coleta/entrega, postos fechados, acidentes, atrasos, e outros). Tais relatórios deverão ser disponibilizados também em sistema on-line com acesso pela internet mediante login e senha a serem fornecidos aos responsáveis do DETRAN/RJ;
- l) Fornecimento e a manutenção em perfeito estado dos malotes necessários à operação, estimados em 770 (setecentos e setenta) malotes pelo período de vigência



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

do contrato;

- m)** Fornecer os lacres plásticos com código de barras para fechamento dos malotes, em número estimado de 11.000 (onze mil) unidades ao mês;
- n)** Prestar os serviços de transporte de documentos de forma segura, ágil, eficiente, obedecendo às normas de segurança exigidas para este serviço, em especial as normas operacionais estabelecidas no Projeto Básico;
- o)** Todos os carros deverão ser equipados com sistema de comunicação;
- p)** Os veículos utilizados deverão ser adequados a finalidade a que se destinam, estando em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo ainda ser mantida sua manutenção;
- q)** Deverá ser disponibilizado diariamente 02 (dois) veículos modelo Furgão de médio porte para as coletas na sede do DETRAN/RJ localizado na AV. Presidente Vargas nº 817, Centro – RJ;
- r)** Deverá ter disponível veículo reserva para eventual necessidade de substituição aos veículos utilizados que possam vir a ter falha mecânica ou qualquer outro motivo, tendo como tolerância o prazo máximo de 01 (uma) hora para a sua substituição, assegurando a continuidade dos serviços sem causar prejuízo ao CONTRATANTE; e
- s)** Deverá utilizar-se de profissionais que sejam seus contratados devidamente registrados, selecionados e treinados para o bom desempenho dos serviços a serem executados;

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao DETRAN/RJ para o corrente exercício de 2009, assim classificados:

- Natureza das Despesas:
- Fonte de Recurso: 10
- Programa de Trabalho:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /576243/2008- Data: 23/12/2008
Rubrica: _____ Fis.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução e a fiscalização do contrato, deverá seguir da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente,



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do item 11 deste Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A servidora do Detran-RJ, Beatriz Maria Marques Diniz, matrícula 24/007.252-0, Diretora de Habilitação, será a gestora do presente contrato, devendo gerenciar e acompanhar as atividades estabelecidas no presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s) pelo (a) autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: Os responsáveis pela fiscalização verificarão se o material fornecido pelo contratado confere com a descrição constante da proposta-detalhe em quantidade e qualidade, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, no prazo máximo de cinco dias, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **DETRAN/RJ**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao **CONTRATADO** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

O **CONTRATADO** estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas administrativas serão aplicadas a critério do **DETRAN/RJ**, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato em seu total.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /576243/2008- Data: 23/12/2008
Rubrica: _____ Fis.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Caso o **DETAN/RJ** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **DETAN/RJ**, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **DETAN/RJ** e remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /576243/2008- Data: 23/12/2008
Rubrica: _____ Fis.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam as partes o presente instrumento depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em _____ de _____ de 2009.

Presidente do DETRAN/RJ

**Beatriz Maria Marques Diniz
Gestora - Diretora de Habilitação do DETRAN/RJ
matrícula 24/007.252-0**

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /576243/2008- Data: 23/12/2008
Rubrica: _____ Fis.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 2 PROPOSTA DE PREÇOS

CARIMBO DA EMPRESA

A firma fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do **EDITAL n.º 002** ao lado mencionada propõe.

Processo n.º E-12 /576243/2008

CNPJ:

Telefone/Fax/Email:

Endereço completo:

Licitação por Pregão Eletrônico n.º 002/2009

CARIMBO DA FIRMA

ITEM	Nº de Estoque	Descrição	Unid	Qtd.	Marca Oferecida	Preço com ICMS R\$	Preço sem ICMS R\$
01	0301.001.0001	Serviço de Transporte – Administração – Gerenciamento de Transporte de Carga Prestação de serviço de coleta e entrega de malotes, com documentos de segurança, em carros leves credenciados, para atender aos Postos do DETRAN/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico (Anexo 3)....	Mês	12			

OBSERVAÇÕES

- 1^a - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:
 - ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;
 - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas todas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
- 2^a - O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.
- 3^a - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.
- 4^a - A firma proponente propõe fornecer ao DETRAN/RJ, pelos preços aqui assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do edital.
- 5^a - A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de entrega: 12 (doze) meses .

Validade da Proposta de Preços (preços válidos por 02 meses).

Local de entrega: Conforme Projeto Básico

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em _____ / _____ / _____

Firma Proponente

CNPJ:

Inscrição Estadual:



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /576243/2008- Data: 23/12/2008
Rubrica: _____ Fis.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 3 PROJETO BÁSICO

SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MALOTES ADMINISTRATIVOS DO DETRAN-RJ.

Objeto e Estrutura Operacional:

1 - Objeto:

- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de logística para coleta e entrega diária de malotes administrativos para todos os Postos de Atendimento do Detran-RJ (HABILITAÇÃO, DIC, SAT, SAIT, CIRETRAN e RENACH) inclusive sede, localizados no Município do Rio de Janeiro, no Grande Rio e Interior do Estado do Rio de Janeiro perfazendo o total de 406 Postos de Atendimento do Detran-RJ distribuídos em 92 Municípios do Estado do Rio de Janeiro;

2 - Prazo de contratação: 12 (doze) meses;

3 - Estrutura Operacional:

- O serviço deverá ser executado com carros médios e leves credenciados com motorista e ajudante para atendimento exclusivo ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro nos 406 pontos de atendimento distribuídos em 92 Municípios do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação anexa que faz parte integrante deste projeto básico.

- Horários de realização dos serviços nos 406 (quatrocentos e seis) Postos de Atendimento do Detran-RJ:

- coleta diária com carros médios de malotes administrativos com documentos de segurança na SEDE do DETRAN-RJ de 2^a a 6^a feira de 05:40 h às 8:00 h e entre 15:00 h e 16:00 h;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- entrega com carros leves credenciados com motorista e ajudante nos 406 Postos de atendimento distribuídos nos 92 Municípios do Estado do Rio de Janeiro de 2^a a 6^a feira de 06:30 h às 20:30 h;
- O serviço deverá ser executado com carros médios e leves credenciados com motorista e ajudante para atendimento exclusivo ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro nos 406 pontos de atendimento distribuídos em 92 Municípios do Estado do Rio de Janeiro.
- Deverá ser feita conferência eletrônica dos malotes recebidos por meio de sistema que capture os dados dos malotes diretamente dos lacres, com controle numérico.
- A Contratada deverá disponibilizar 01 (um) computador na sede do DETRAN-RJ equipado com impressora e acesso a INTERNET para registro da movimentação de malotes, controle de processos, emissão dos mapas de distribuição, emissão dos relatórios de ocorrências, etc.
- A Contratada deverá disponibilizar na sede do Detran-RJ, de 2^a a 6^a feira durante o horário de operação, 01 (um) auxiliar administrativo especializado para operar o sistema informatizado, registrar informações e emitir relatórios.
- A Contratada deverá emitir, diariamente, relatórios com as ocorrências dos roteiros (coleta/entrega, postos fechados, acidentes, atrasos, e outros). Tais relatórios deverão ser disponibilizados também em sistema on-line com acesso pela Internet mediante login e senha a serem fornecidos aos responsáveis no DETRAN-RJ.
- Ficará a cargo da Contratada o fornecimento e a manutenção em perfeito estado dos malotes necessários à operação, estimados em 770 (setecentos e setenta) malotes pelo período de vigência do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- A Contratada deverá fornecer os lacres plásticos com código de barras para fechamento dos malotes, em número estimado de 11.000 (onze mil) unidades ao mês.
- A Contratada obriga-se a prestar os serviços de transporte de documentos de forma segura, ágil eficiente, obedecendo às normas de segurança exigidas para este serviço, em especial as normas operacionais estabelecidas neste Projeto Básico.
- Todos os carros deverão ser equipados com sistema de comunicação.
- Os veículos utilizados deverão ser adequados a finalidade a que se destinam, estando em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo ainda ser mantida sua manutenção.
- Deverá ser disponibilizado diariamente 02 (dois) veículos modelo Furgão de médio porte para as coletas na sede do Detran-RJ localizado na Av. Presidente Vargas nº 817 Centro –RJ.
- A Contratada deverá ter disponível veículo reserva para eventual necessidade de substituição aos veículos utilizados que possam vir a ter falha mecânica ou qualquer outro motivo, tendo como tolerância o prazo máximo de 01 (uma) hora para a sua substituição, assegurando a continuidade dos serviços sem causar prejuízo ao CONTRATANTE.
- A Contratada deverá utilizar-se de profissionais que sejam seus contratados devidamente registrados, selecionados e treinados para o bom desempenho dos serviços a serem executados.
- Todos os roteiros deverão contemplar os custos que se façam necessários tais como: salários, encargos, benefícios, materiais operacionais, combustível, pedágios, Tributos Federais, Estaduais e Municipais de acordo com legislação vigente.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /576243/2008- Data: 23/12/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Em caso de solicitação pelo CONTRATANTE de funcionamento aos domingos e feriados será cobrado uma pró rata da mensalidade do Contrato dividido por 22 (vinte e dois) dias mensais de funcionamento, multiplicado por 02 (dois), em função das horas extras envolvidas em dias de operação.
- No caso de extensão de horário de atendimento será cobrado uma pró rata do valor mensal do Contrato dividido por 08 (oito) horas diárias normais, multiplicado pelo fator de 1.5.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Relação de Pontos - Atendimento DETRAN (Consolidado)

Seq	Município	Bairro	Freq	TIPO MALOTE	TOTAL Pontos	Janelas de horários 2 ^a , 4 ^a , 6 ^a	Janelas de horários 3 ^a , 5 ^a
1	10º BPM	BARRA DO PIRAI	3 ^a 5 ^a	SAIT	1	8:00 16:00	8:00 16:00
2	11º BPM	FRIBURGO	4 ^a 6 ^a	SAIT	1	8:00 16:00	8:00 16:00
3	12º BPM NITERÓI	NITERÓI	4 ^a 6 ^a	SAIT	1	8:00 16:00	8:00 16:00
4	13º BPM - RIO DE JANEIRO	CENTRO	3 ^a 5 ^a	SAIT	1	8:00 16:00	8:00 16:00
5	14º BPM BANGU	BANGU	4 ^a 6 ^a	SAIT	1	8:00 16:00	8:00 16:00
6	15º BPM	DUQUE DE CAXIAS	4 ^a 6 ^a	SAIT	1	8:00 16:00	8:00 16:00
7	16º BPM	OLARIA	4 ^a 6 ^a	SAIT	1	8:00 16:00	8:00 16:00
8	17º BPM	ILHA DO GOVERNADOR	4 ^a 6 ^a	SAIT	1	8:00 16:00	8:00 16:00
9	18º BPM - RIO DE JANEIRO	JACAREPAGUÁ	3 ^a 5 ^a	SAIT	1	8:00 16:00	8:00 16:00
10	19º BPM - RIO DE JANEIRO	COPACABANA	3 ^a 5 ^a	SAIT	1	8:00 16:00	8:00 16:00
11	1º CIPM - RIO DE JANEIRO	LARANJEIRAS	3 ^a 5 ^a	SAIT	1	8:00 16:00	8:00 16:00
12	1º BPM - RIO DE JANEIRO	CIDADE NOVA	3 ^a 5 ^a	SAIT	1	8:00 16:00	8:00 16:00
13	20º BPM	MESQUITA	4 ^a 6 ^a	SAIT	1	8:00 16:00	8:00 16:00
14	21º BPM	S. J. DE MERITI	4 ^a 6 ^a	SAIT	1	8:00 16:00	8:00 16:00
15	22º BPM	MARÉ	4 ^a 6 ^a	SAIT	1	8:00 16:00	8:00 16:00
16	23º BPM - RIO DE JANEIRO	LEBLON	3 ^a 5 ^a	SAIT	1	8:00 16:00	8:00 16:00
17	24º BPM	QUEIMADOS	4 ^a 6 ^a	SAIT	1	8:00 16:00	8:00 16:00
18	25º BPM	CABO FRIO	4 ^a 6 ^a	SAIT	1	8:00 16:00	8:00 16:00
19	26º BPM	PETRÓPOLIS	4 ^a 6 ^a	SAIT	1	8:00 16:00	8:00 16:00
20	27º BPM SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	4 ^a 6 ^a	SAIT	1	8:00 16:00	8:00 16:00
21	28º BPM	VOLTA REDONDA	4 ^a 6 ^a	SAIT	1	8:00 16:00	8:00 16:00
22	29º BPM	ITAPERUNA	3 ^a 5 ^a	SAIT	1	8:00 16:00	8:00 16:00
23	2º BPM - RIO DE JANEIRO	BOTAFOGO	3 ^a 5 ^a	SAIT	1	8:00 16:00	8:00 16:00
24	30º BPM	TERESÓPOLIS	4 ^a 6 ^a	SAIT	1	8:00 16:00	8:00 16:00
25	31º BPM - RIO DE JANEIRO	RECREIO	3 ^a 5 ^a	SAIT	1	8:00 16:00	8:00 16:00
26	32º BPM	MACAÉ	4 ^a 6 ^a	SAIT	1	8:00 16:00	8:00 16:00
27	33º BPM	ANGRA DOS REIS	3 ^a 5 ^a	SAIT	1	8:00 16:00	8:00 16:00
28	34º BPM MAGE	MAGÉ	4 ^a 6 ^a	SAIT	1	8:00 16:00	8:00 16:00
29	35º BPM ITABORAI	CENTRO	4 ^a 6 ^a	SAIT	1	8:00 16:00	8:00 16:00
30	36º BPM	SANTO ANTONIO DE PÁDUA	3 ^a 5 ^a	SAIT	1	8:00 16:00	8:00 16:00
31	37º BPM	RESENDE	3 ^a 5 ^a	SAIT	1	8:00 16:00	8:00 16:00
32	38º BPM	TRÊS RIOS	3 ^a 5 ^a	SAIT	1	8:00 16:00	8:00 16:00
33	39º BPM	BELFORD ROXO	4 ^a 6 ^a	SAIT	1	8:00 16:00	8:00 16:00
34	35º BPM	MÉIER	4 ^a 6 ^a	SAIT	1	8:00 16:00	8:00 16:00



Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.

MISSÃO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /576243/2008- Data: 23/12/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Relação de Pontos - Atendimento DETRAN (Consolidado)

35	4º CPA	NITERÓI
36	4º BPM - RIO DE JANEIRO	SÃO CRISTÓVÃO
37	5º BPM - RIO DE JANEIRO	SAUDE
38	6º BPM - RIO DE JANEIRO	TIJUCA
39	7º BPM ALÇANTARA	SÃO GONÇALO
40	8º BPM	CAMPOS
41	9º BPM	ROCHA MIRANDA
42	BPCIQ - RIO DE JANEIRO	CIDADE NOVA
43	BPVE	VILA KENNEDY
44	PALÁCIO GUANABARA	LARANJEIRAS
45	RCECS CAMPO GRANDE	CAMPOR GRANDE
46	ANGRA DOS REIS	ANGRA DOS REIS
47	ARARUAMA	ARARUAMA
48	ARMADA DOS BUZIOS	CENTRO
49	BARRA DO PIRAI	CENTRO
50	BARRA MANSA	SAUDADE
51	BELFORD ROXO	BELFORD ROXO
52	BOM JESUS DO ITABapoana	BOM JESUS DO ITABapoana
53	CABO FRIO	CABO FRIO
54	CACHEIRAS DE MACACU	CENTRO
55	CANTAGALO	CENTRO
56	CORDEIRO	CENTRO
57	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS
58	ITABORAI	VENDA DAS PEDRAS
59	ITAGUAÍ	ITAGUAÍ
60	ITAOCARA	CAXIAS
61	ITAPERUNA	CENTRO
62	JAPERI	CENTRO
63	MACAÉ	MACAÉ
64	MACUCO	CENTRO
65	MAGÉ	MAGÉ
66	MARICÁ	CENTRO
67	MENDES	CENTRO
68	MIGUEL PEREIRA	CENTRO
69	NATIVIDADE	CENTRO
70	NILOPOLIS	NILOPOLIS
71	NITERÓI	FONSECA
72	NOVA FRIBURGO	NOVA IGUAÇU
73	NOVA IGUAÇU	PARACAMBI
74	PARACAMBI	PARACAMBI



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Relação de Pontos - Atendimento DETRAN (Consolidado)

	CAMARA MUNICIPAL								
75	PARAIBA DO SUL								
76	PARATY	CENTRO	2 ^a 4 ^a 6 ^a	DIÁRIO	RENACH	1	8:00	8:10	8:00
77	PATY DO ALFERES	ARCOSOLO		DIÁRIO	RENACH	1	16:00	16:10	-
78	PETRÓPOLIS	CENTRO		DIÁRIO	RENACH	1	8:00	8:10	8:10
79	PIRAI	CENTRO		DIÁRIO	RENACH	1	8:00	8:10	8:10
80	QUEIMADOS	QUEIMADOS		DIÁRIO	RENACH	1	8:00	8:10	8:10
81	RESENDE	BARRIO CAMPOS ELÍSIOS		DIÁRIO	RENACH	1	8:00	8:10	8:10
82	RIO BONITO	CENTRO	2 ^a 4 ^a 6 ^a	DIÁRIO	RENACH	1	8:15	8:25	-
83	RIO DE JANEIRO	CAMPO GRANDE		DIÁRIO	RENACH	1	11:50	12:00	10:00
84	RIO DE JANEIRO	BARRA DA TIJUCA		DIÁRIO	RENACH	1	8:00	8:10	8:10
85	RIO DE JANEIRO	PENHA		DIÁRIO	RENACH	1	8:00	8:10	8:10
86	RIO DE JANEIRO	JACAREPAGUÁ		DIÁRIO	RENACH	1	8:00	8:10	8:10
87	RIO DE JANEIRO	ILHA DO GOVERNADOR		DIÁRIO	RENACH	1	8:00	8:10	8:10
88	RIO DE JANEIRO	VILA ISABEL		DIÁRIO	RENACH	1	8:00	8:10	8:10
89	RIO DE JANEIRO	COPACABANA		DIÁRIO	RENACH	1	11:45	11:55	11:00
90	RIO DE JANEIRO	CENTRO		DIÁRIO	RENACH	1	8:00	8:10	8:10
91	RIO DE JANEIRO	MEIER		DIÁRIO	RENACH	1	8:00	8:10	8:10
92	RIO DE JANEIRO	TIJUCA		DIÁRIO	RENACH	1	8:00	8:10	8:10
93	RIO DE JANEIRO	LARGO DO MACHADO		DIÁRIO	RENACH	1	8:00	8:10	8:10
94	RIO DE JANEIRO	VILA MILITAR		DIÁRIO	RENACH	1	8:00	8:10	8:10
95	RIO DE JANEIRO	CENTRO	2 ^a 4 ^a 6 ^a	RENACH	1	12:35	13:05	12:35	12:45
96	SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	CENTRO	2 ^a 4 ^a 6 ^a	RENACH	1	14:00	14:10	-	-
97	SANTO ANTONIO DE PADUA	STO ANTONIO DE PADUA	2 ^a 4 ^a 6 ^a	RENACH	1	9:25	9:35	-	-
98	SÃO FIDELIS	SÃO FIDELIS	2 ^a 4 ^a 6 ^a	RENACH	1	16:00	16:10	-	-
99	SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA	MAGUCO	2 ^a 4 ^a 6 ^a	RENACH	1	8:15	8:25	-	-
100	SÃO GONÇALO	NEVES	2 ^a 4 ^a 6 ^a	RENACH	1	14:00	14:10	-	-
101	SÃO GONÇALO	ROCHA		DIÁRIO	RENACH	1	8:00	8:10	8:10
102	SÃO JOAO DE MERITI	SÃO JOAO DE MERITI	2 ^a 4 ^a 6 ^a	DIÁRIO	RENACH	1	11:15	11:25	12:20
103	RIO DE JANEIRO	SÃO JOAO DE MERITI	3 ^a 5 ^a	RENACH	1	-	-	14:05	14:15
104	SÃO PEDRO DA ALDEIA	CENTRO	2 ^a 4 ^a 6 ^a	RENACH	1	9:25	9:35	-	-
105	TERESÓPOLIS	TERESÓPOLIS	2 ^a 4 ^a 6 ^a	RENACH	1	8:15	8:25	-	-
106	TREES RIOS	CENTRO		DIÁRIO	RENACH	1	8:00	8:10	8:10
107	VALENCA	VALENCA		DIÁRIO	RENACH	1	8:00	8:10	8:10
108	VASSOURAS	CENTRO		DIÁRIO	RENACH	1	8:00	8:10	8:10
109	SAT APERIBÉ	SAT APERIBÉ	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	12:55	13:05
110	SAT AREAL	SAT AREAL	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	12:55	13:05
111	SAT ARMAÇÃO DE BÚZIOS	SAT ARMAÇÃO DE BÚZIOS	2 ^a 4 ^a 6 ^a	SAT	1	12:55	13:05	-	-
112	SAT ARRAIÁ DO CABO	SAT ARRAIÁ DO CABO	2 ^a 4 ^a 6 ^a	SAT	1	12:55	13:05	-	-
113	SAT BELFORD ROXO	SAT BELFORD ROXO		Diário	SAT	1	12:55	13:05	12:55
114	SAT BOM JARDIM	SAT BOM JARDIM	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	9:20	9:30
115	SAT BOM JESUS DO ITABAPOANA	SAT BOM JESUS DO ITABAPOANA	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	13:35	1:45



Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.

MISSÃO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Reunião de Fornecedores - Abastecimento de Água (Consumo)

116	USD CACHOEIRA DE MACACU	USD CACHOEIRA DE MACACU	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	12:55	13:05
117	SAT CAMBUÇI	SAT CAMBUÇI	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	13:40	13:50
118	USD CANTAGALO	USD CANTAGALO	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	12:55	13:05
119	SAT CARAPERUS	SAT CARAPERUS	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	14:25	14:35
120	SAT CARDOSO MOREIRA	SAT CARDOSO MOREIRA	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	9:15	9:25
121	SAT CARMO	SAT CARMO	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	12:55	13:05
122	SAT CASIMIRO DE ABREU	SAT CASIMIRO DE ABREU	2 ^a 4 ^a 6 ^a	SAT	1	13:35	13:45	-	-
123	SAT COM. LEVY GASPARIAN	SAT COM. LEVY GASPARIAN	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	14:00	14:10
124	SAT CONCEIÇÃO DE MACABU	SAT CONCEIÇÃO DE MACABU	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	8:05	8:15
125	SAT CORDEIRO	SAT CORDEIRO	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	11:50	12:00
126	SAT DUAS BARRAS	SAT DUAS BARRAS	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	10:35	10:45
127	SAT ENGº PAULO DE FRONTIN	SAT ENGº PAULO DE FRONTIN	2 ^a 4 ^a 6 ^a	SAT	1	12:55	13:05	-	-
128	SAT GUAPIMIRIM	SAT GUAPIMIRIM	2 ^a 4 ^a 6 ^a	SAT	1	12:30	12:40	-	-
129	SAT IGUABA GRANDE	SAT IGUABA GRANDE	2 ^a 4 ^a 6 ^a	SAT	1	12:55	13:05	-	-
130	SAT ITALVA	SAT ITALVA	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	12:55	13:05
131	SAT ITAOCARA	SAT ITAOCARA	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	12:55	13:05
132	SAT ITATIAIA	SAT ITATIAIA	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	12:55	13:05
133	SAT JAPERI	SAT JAPERI	2 ^a 4 ^a 6 ^a	SAT	1	12:55	13:05	-	-
134	SAT LAJE DO MURIAÉ	SAT LAJE DO MURIAÉ	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	11:05	11:15
135	SAT MACUCO	SAT MACUCO	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	11:00	11:10
136	SAT MAGÉ	SAT MAGÉ	2 ^a 4 ^a 6 ^a	SAT	1	12:55	13:05	-	-
137	SAT MANGARATIBA	SAT MANGARATIBA	2 ^a 4 ^a 6 ^a	SAT	1	12:55	13:05	-	-
138	SAT MENDES	SAT MENDES	2 ^a 4 ^a 6 ^a	SAT	1	11:25	11:35	-	-
139	SAT MIGUEL PEREIRA	SAT MIGUEL PEREIRA	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	12:55	13:05
140	SAT NATIVIDADE	SAT NATIVIDADE	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	11:00	11:10
141	SAT PARACAMBI	SAT PARACAMBI	2 ^a 4 ^a 6 ^a	SAT	1	8:15	8:25	-	-
142	SAT PARAÍBA DO SUL	SAT PARAÍBA DO SUL	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	8:15	8:25
143	SAT PARATI	SAT PARATI	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	8:15	8:25
144	SAT PATY DO ALFERES	SAT PATY DO ALFERES	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	8:15	8:25
145	SAT PINHEIRAL	SAT PINHEIRAL	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	8:15	8:25
146	SAT PIRAI	SAT PIRAI	2 ^a 4 ^a 6 ^a	SAT	1	7:30	7:40	-	-
147	SAT PORCÍUNCULA	SAT PORCÍUNCULA	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	12:55	13:05
148	SAT PORTO REAL	SAT PORTO REAL	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	12:55	13:05
149	SAT QUATIS	SAT QUATIS	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	9:25	9:35
150	SAT QUEIMADOS	SAT QUEIMADOS	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	9:15	9:20
151	SAT QUISSAMÁ	SAT QUISSAMÁ	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	12:55	13:05
152	SAT RIO CLARO	SAT RIO CLARO	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	12:10	12:20
153	SAT RIO DAS FLORES	SAT RIO DAS FLORES	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	12:55	13:05
154	SAT RIO DAS OSTRAS	SAT RIO DAS OSTRAS	2 ^a 4 ^a 6 ^a	SAT	1	12:40	12:50	-	-
155	SAT S. J. DO V. DO RIO PERTO	SAT S. J. DO V. DO RIO PERTO	2 ^a 4 ^a 6 ^a	SAT	1	12:40	12:50	-	-
156	SAT SANTA MARIA MADALENA	SAT SANTA MARIA MADALENA	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	9:35	9:45



Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.

MISSÃO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Relação de Pontos - Atendimento DETRAN (Consolidado)

157 SAT SÃO FIDÉLIS	SAT SÃO FIDÉLIS	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	9:15	9:20
158 SAT SÃO FCO. DO TABAROANA	SAT SÃO FCO. DO TABAROANA	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	9:35	9:45
159 SAT SÃO JOÃO DA BARRA	SAT SÃO JOÃO DA BARRA	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	11:15	11:25
160 SAT SÃO JOSÉ DE UBÁ	SAT SÃO JOSÉ DE UBÁ	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	9:35	9:45
161 SAT SÃO PEDRO DA ALDEIRA	SAT SÃO PEDRO DA ALDEIRA	2 ^a 4 ^a 6 ^a	SAT	1	-	-	9:35	9:45
162 SAT SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	SAT SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	12:05	12:15
163 SAT SAPUCAIA	SAT SAPUCAIA	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	9:35	9:45
164 SAT SAQUAREMA	SAT SAQUAREMA	2 ^a 4 ^a 6 ^a	SAT	1	13:40	13:50	-	-
165 SAT SEROPÉDICA	SAT SEROPÉDICA	2 ^a 4 ^a 6 ^a	SAT	1	12:50	13:00	-	-
166 SAT SILVA JARDIM	SAT SILVA JARDIM	2 ^a 4 ^a 6 ^a	SAT	1	14:20	14:30	-	-
167 SAT SUMIDOURO	SAT SUMIDOURO	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	12:10	12:20
168 SAT TANGUÁ	SAT TANGUÁ	2 ^a 4 ^a 6 ^a	SAT	1	9:35	9:45	-	-
169 SAT TRAJANO DE MORAES	SAT TRAJANO DE MORAES	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	9:00	9:10
170 SAT VARRE E SAI	SAT VARRE E SAI	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	9:35	9:45
171 USD VASSOURAS	USD VASSOURAS	3 ^a 5 ^a	SAT	1	-	-	11:25	11:35
172 CARDOSO MOREIRA - 226	CENTRO	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	-	9:00	9:10
173 CARMO - 227	PROGRESSO	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	-	12:40	12:50
174 CASEMIR DE ABREU - 228	CASEMIR DE ABREU	2 ^a 4 ^a 6 ^a	DIC	1	13:30	13:40	-	-
175 COM. LEVY GASPARIAN - 229	RETA	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	-	14:05	14:15
176 CONCEIÇÃO DE MACABU - 230	CENTRO	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	-	8:00	8:10
177 CORDEIRO - 231	CENTRO	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	-	14:05	14:15
178 DUAS BARRAS - 232	CENTRO	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	-	10:20	10:30
179 DUQUE DE CAXIAS - 233	25 DE AGOSTO	DIÁRIO	DIC	1	10:20	10:30	-	-
180 DUQUE DE CAXIAS - 622	25 DE AGOSTO	DIÁRIO	DIC	1	10:20	10:30	10:20	10:30
181 DUQUE DE CAXIAS - 543	IMBARIÉ	2 ^a 4 ^a 6 ^a	DIC	1	13:20	13:30	-	-
182 ENG PAULO FRONTIN - 234	CENTRO	2 ^a 4 ^a 6 ^a	DIC	1	-	-	12:20	12:30
183 GUAPIMIRIM - 235	PARADA MODELO	2 ^a 4 ^a 6 ^a	DIC	1	12:45	12:55	-	-
184 IGUAÇA GRANDE - 236	CENTRO	2 ^a 4 ^a 6 ^a	DIC	1	9:10	9:20	-	-
185 ITABORAI - 237	VENDA DAS PEDRAS	2 ^a 4 ^a 6 ^a	DIC	1	11:40	11:50	-	-
186 ITAGUAÍ - 238	CENTRO	2 ^a 4 ^a 6 ^a	DIC	1	11:15	11:25	-	-
187 ITALVA - 239	SÃO CAETANO	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	-	9:25	9:35
188 ITACOCARA - 240	CAXIAS	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	-	9:25	9:35
189 ITAPERUNA - 241	CENTRO	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	-	10:15	10:25
190 ITATITABA - 242	CENTRO	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	-	7:50	8:00
191 JAPERI - 243	CENTRO	2 ^a 4 ^a 6 ^a	DIC	1	11:10	11:20	-	-
192 LAJE DO MURI - 244	CHACARA DO CRUZEIRO	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	-	11:10	11:20
193 MACAE - 245	MACAE	DIÁRIO	DIC	1	13:05	13:15	13:05	13:15
194 MACUCO - 246	CENTRO	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	-	13:05	13:15
195 MAGÉ - 247	CENTRO	DIÁRIO	DIC	1	13:05	13:15	13:05	13:15
196 MAGE - SOS NUBIA - 511	FRAGOSO	2 ^a 4 ^a 6 ^a	DIC	1	13:05	13:15	-	-
197 MANGARATIBA - 248	CENTRO	2 ^a 4 ^a 6 ^a	DIC	1	8:00	8:10	-	-



Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.

MISSÃO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Relação de Pontos - Atendimento DETRAN (Consolidado)

198 MARICÁ - 249	CENTRO	2 ^a 4 ^a 6 ^a	DIC	1	13:05	13:15	-	-
199 MENDES - 250	CENTRO	2 ^a 4 ^a 6 ^a	DIC	1	13:05	13:15	-	-
200 MESQUITA - 498	BAIRRO SOBRINHO	2 ^a 4 ^a 6 ^a	DIC	1	14:00	14:10	-	-
201 MIGUEL PEREIRA - 251	CENTRO	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	-	11:45	11:55
202 MIRACEMA - 526	CENTRO - DEFESA CIVIL	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	-	12:00	12:10
203 NATIVIDADE - 253	CENTRO	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	-	13:05	13:15
204 NILÓPOLIS - 254	CENTRO	DIÁRIO	DIC	1	13:05	13:15	13:05	13:15
205 NITERÓI - 255	FONSECA	DIÁRIO	DIC	1	13:05	13:15	13:05	13:15
206 NOVA FRIBURGO - 256	DUAS PEDRAS	DIÁRIO	DIC	1	11:45	11:55	11:45	11:55
207 NOVA IGUAÇU - 496	CENTRO	DIÁRIO	DIC	1	11:45	11:55	11:45	11:55
208 NOVA IGUAÇU - 257	CENTRO	DIÁRIO	DIC	1	14:30	14:40	13:55	14:05
209 NOVA IGUAÇU - 229	MIGUEL COUTO	2 ^a 4 ^a 6 ^a	DIC	1	12:30	12:40	-	-
210 PARACAMBI - 258	BNH DE CIMA	2 ^a 4 ^a 6 ^a	DIC	1	12:30	12:40	-	-
211 PARAIBA DO SUL - 259	CÂMARA MUNICIPAL	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	-	13:55	14:05
212 PARATY - 260	CENTRO	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	-	13:55	14:05
213 PATY DO ALFERES - 261	ARCOZELO	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	-	13:55	14:05
214 PETROPOLIS - 262	CENTRO	DIÁRIO	DIC	1	8:00	8:10	8:00	8:10
215 PETROPOLIS - 542	ITAPIAVA	2 ^a 4 ^a 6 ^a	DIC	1	8:00	8:10	-	-
216 PINHEIRAL - 263	CENTRO	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	-	8:00	8:10
217 PIRAI - 264	CENTRO	2 ^a 4 ^a 6 ^a	DIC	1	8:00	8:10	-	-
218 PORCUPINÓPOLIS - 265	CENTRO	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	-	11:00	11:10
219 PORTO REAL - 266	CENTRO	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	-	9:10	9:20
220 QUATIS - PREF - 267	CENTRO	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	-	9:15	9:25
221 QUEIMADOS - 268	QUEIMADOS	DIÁRIO	DIC	1	8:00	8:10	9:15	9:25
222 QUISSAMA - 269	QUISSAMA	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	-	13:35	13:45
223 RESENDE - 270	BAIRRO CAMPOS ELÍSIOS	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	-	9:15	9:25
224 RIO BONITO - 271	RIO BONITO	2 ^a 4 ^a 6 ^a	DIC	1	8:05	8:15	-	-
225 RIO CLARO - 272	RIO CLARO	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	-	12:05	12:15
226 RIO DAS FLORES - 273	CENTRO	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	-	8:30	8:40
227 RIO DAS OSTRAS - 274	ÂNCORA	2 ^a 4 ^a 6 ^a	DIC	1	12:45	12:55	-	-
228 RIO DE JANEIRO - 203	CAMPO GRANDE	DIÁRIO	DIC	1	9:15	9:25	-	-
229 RIO DE JANEIRO - 207	BARRA DA TIJUCA	DIÁRIO	DIC	1	9:10	9:20	-	-
230 RIO DE JANEIRO - 201	PENHA	DIÁRIO	DIC	1	8:30	8:40	-	-
231 RIO DE JANEIRO - 320	JACAREPAGUÁ	DIÁRIO	DIC	1	9:15	9:25	-	-
232 RIO DE JANEIRO - 301	ILHA DO GOVERNADOR	DIÁRIO	DIC	1	9:10	9:20	-	-
233 RIO DE JANEIRO - 206	VILA ISABEL	DIÁRIO	DIC	1	8:30	8:40	-	-
234 RIO DE JANEIRO - 316	COPACABANA - ADL	DIÁRIO	DIC	1	9:15	9:25	-	-
235 RIO DE JANEIRO - 303	MEIER	DIÁRIO	DIC	1	9:10	9:20	-	-
236 RIO DE JANEIRO - 209	TIJUCA	DIÁRIO	DIC	1	8:30	8:40	-	-
237 RIO DE JANEIRO - 202	LARGO DO MACHADO	DIÁRIO	DIC	1	9:15	9:25	-	-
238 RIO DE JANEIRO - 205	MADUREIRA	DIÁRIO	DIC	1	9:10	9:20	-	-



Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.

MISSÃO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Relação de Pontos - Atendimento DETRAN (Consolidado)									
280	TANGUÁ - 291	TANGUÁ	2 ^a 4 ^a 6 ^a	DIC	1	15:00	15:10	-	-
281	TANGUÁ - 497	BANDEIRANTE - TANGUA - PREFEITURA	2 ^a 4 ^a 6 ^a	DIC	1	15:05	15:15	-	-
282	TERESÓPOLIS - 292	BARRA DA PRATA	2 ^a 4 ^a 6 ^a	DIC	1	9:35	9:45	-	-
283	TRAJANO DE MORAES - 293	CENTRO	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	9:05	9:15	
284	TRES RIOS - 294	CENTRO	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	9:35	9:45	
285	TRS RIOS - 298	CENTRO	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	14:35	14:45	
286	VALENCIA - 295	VALENCIA	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	9:35	9:45	
287	VARRE-SAI - 296	CENTRO CEP-28375-000	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	11:50	12:00	
288	VASSOURAS - 527	VASSOURAS	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	11:35	11:45	
289	VOLTA REDONDA - 528	CENTRO	2 ^a 4 ^a 6 ^a	DIC	1	9:35	9:45	-	-
290	XEREM - 536	XEREM	2 ^a 4 ^a 6 ^a	DIC	1	15:30	15:40	-	-
291	ANGRA DOS REIS - 520	ANGRA DOS REIS	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	9:35	9:45	
292	APERIBÉ - 210	CENTRO	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	12:50	13:00	
293	ARARIJAMA - 211	ARARIJAMA	2 ^a 4 ^a 6 ^a	DIC	1	9:35	9:45	-	-
294	AREAL - 212	PREFEITURA	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	14:40	14:50	
295	ARMACAO DOS BUIZOS - 213	CENTRO	2 ^a 4 ^a 6 ^a	DIC	1	9:35	9:45	-	-
296	ARRAIAL DO CABO - 214	PRAIA GRANDE	2 ^a 4 ^a 6 ^a	DIC	1	11:30	11:40	-	-
297	BARRA DO PIRAI - 215	CENTRO	DIÁRIO	DIC	1	9:35	9:45	9:35	9:45
298	BARRA MANSА - 216	SAUDADE	3 ^a 5 ^a	DIC	1	11:30	11:40	-	-
299	BELFORD ROXO - 217	CENTRO	DIÁRIO	DIC	1	9:35	9:45	9:35	9:45
300	BOM JARDIM - 218	CENTRO	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	9:40	9:50	
301	BOM JESUS DO ITABAPONA - 219	BOM JESUS DO ITABAPONA	3 ^a 5 ^a	DIC	1	11:30	11:40	-	-
302	CABO FRIO - 522	CENTRO	DIÁRIO	DIC	1	9:35	9:45	9:35	9:45
303	CACHOEIRAS DE MACACU - 221	CENTRO	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	11:30	11:40	
304	CAMBUCI - 523	CENTRO	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	13:45	13:55	
305	CAMPOS DOS GOYTACAZES - 223	CAMPOS	DIÁRIO	DIC	1	9:35	9:45	9:35	9:45
306	CAMPOS DOS GOYTACAZES - 620	GUARUS	DIÁRIO	DIC	1	8:20	8:30	8:20	8:30
307	CAMPOS DOS GOYTACAZES - 621	CAMPOS	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	12:10	12:20	
308	CANTAGALO - 224	CENTRO	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	12:10	12:20	
309	CARAPEBIS - 225	CENTRO	3 ^a 5 ^a	DIC	1	-	14:05	14:15	
310	ANGRA DOS REIS	ANGRA DOS REIS	3 ^a 5 ^a	HABILITAÇÃO	1	-	16:10	16:20	
311	ARARUAMA	ARARUAMA	2 ^a 4 ^a 6 ^a	HABILITAÇÃO	1	12:45	12:55	-	-
312	ARMACAO DOS BUIZOS	CENTRO	2 ^a 4 ^a 6 ^a	HABILITAÇÃO	1	10:10	10:20	-	-
313	BARRA DO PIRAI	CENTRO	DIÁRIO	HABILITAÇÃO	1	10:20	10:30	10:40	
314	BARRA MANSА	SAUDADE	3 ^a 5 ^a	HABILITAÇÃO	1	-	10:15	10:25	
315	BELFORD ROXO	CENTRO	DIÁRIO	HABILITAÇÃO	1	13:15	13:25	13:15	13:25
316	BOM JESUS DO ITABAPONA	BOM JESUS DO ITABAPONA	3 ^a 5 ^a	HABILITAÇÃO	1	-	13:15	13:25	
317	CABO FRIO	CABO FRIO	DIÁRIO	HABILITAÇÃO	1	10:45	10:55	9:00	9:10
318	CACHOEIRAS DE MACACU	CENTRO	3 ^a 5 ^a	HABILITAÇÃO	1	-	12:00	12:10	
319	CAMPOS DOS GOYTACAZES	CAMPOS	DIÁRIO	HABILITAÇÃO	1	8:00	8:10	8:00	8:10
320	CANTAGALO	CENTRO	3 ^a 5 ^a	HABILITAÇÃO	1	-	12:20	12:30	

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Relação de Pontos - Atendimento DETRAN (Consolidado)

321	CORDEIRO	CENTRO	3 ^a 5 ^º	HABILITAÇÃO	1	-	-	11:45	11:55	
322	DUQUE DE CAXIAS	CENTRO	2 ^º AGOSTO	HABILITAÇÃO	1	10:10	10:20	11:00	11:10	
323	ITABORAI	VENDA DAS PEDRAS	2 ^º 4 ^a 6 ^º	HABILITAÇÃO	1	10:55	12:05	-	-	
324	ITAGUAÍ	ITAGUAÍ	2 ^º 4 ^a 6 ^º	HABILITAÇÃO	1	11:55	12:05	-	-	
325	ITACARAÍ	CAXIAS	3 ^a 5 ^º	HABILITAÇÃO	1	13:05	13:15	13:05	13:15	
326	ITAPERUNA	CENTRO	3 ^a 5 ^º	HABILITAÇÃO	1	-	-	12:20	12:30	
327	JAPERI	CENTRO	2 ^º 4 ^a 6 ^º	HABILITAÇÃO	1	11:55	12:05	-	-	
328	MACAÉ	MACAE	DIÁRIO	HABILITAÇÃO	1	11:55	12:05	11:55	12:05	
329	MACUCO	CENTRO	3 ^a 5 ^º	HABILITAÇÃO	1	11:15	11:25	11:15	11:25	
330	MAGE	CENTRO	DIÁRIO	HABILITAÇÃO	1	10:45	10:55	11:05	11:15	
331	MARICÁ	CENTRO	2 ^º 4 ^a 6 ^º	HABILITAÇÃO	1	11:55	12:05	-	-	
332	MENDES	CENTRO	2 ^º 4 ^a 6 ^º	HABILITAÇÃO	1	11:20	11:30	-	-	
333	MIGUEL PEREIRA	CENTRO	3 ^a 5 ^º	HABILITAÇÃO	1	-	-	11:50	12:00	
334	NATIVIDADE	CENTRO	3 ^a 5 ^º	HABILITAÇÃO	1	-	-	11:15	11:25	
335	NILOPOLIS	CENTRO	DIÁRIO	HABILITAÇÃO	1	11:55	12:05	11:55	12:05	
336	NITERÓI	FONSECA	DIÁRIO	HABILITAÇÃO	1	15:15	16:50	17:00	-	
337	NOVA FRIBURGO	NOVA FRIBURGO	DIÁRIO	HABILITAÇÃO	1	11:55	12:05	11:55	12:05	
338	NOVA IGUACU	CENTRO	DIÁRIO	HABILITAÇÃO	1	13:20	13:30	14:20	14:30	
339	PARACAMBI	BNH DE CIMA	DIÁRIO	HABILITAÇÃO	1	10:00	10:10	-	-	
340	PARAIBA DO SUL	CÂMARA MUNICIPAL	3 ^a 5 ^º	HABILITAÇÃO	1	-	-	13:30	13:40	
341	PARATY	CENTRO	3 ^a 5 ^º	HABILITAÇÃO	1	-	-	14:10	14:20	
342	PATY DO ALFERES	ARCOZELO	DIÁRIO	HABILITAÇÃO	1	-	-	12:30	12:40	
343	PETROPOLIS	CENTRO	DIÁRIO	HABILITAÇÃO	1	14:40	14:50	12:30	12:40	
344	PINHEIRAL	CENTRO	3 ^a 5 ^º	HABILITAÇÃO	1	-	-	11:00	11:10	
345	PIRAÍ	CENTRO	2 ^º 4 ^a 6 ^º	HABILITAÇÃO	1	8:00	8:10	-	-	
346	QUEIMADOS	QUEIMADOS	DIÁRIO	HABILITAÇÃO	1	8:00	8:10	8:00	8:10	
347	RESENDE	BARRIO CAMPOS ELÍSIOS	3 ^a 5 ^º	HABILITAÇÃO	1	-	-	8:40	8:50	
348	RIO BONITO	CENTRO	2 ^º 4 ^a 6 ^º	HABILITAÇÃO	1	9:20	9:30	-	-	
349	RIO DE JANEIRO	CAMPO GRANDE	DIÁRIO	HABILITAÇÃO	1	9:20	9:30	8:40	8:50	
350	RIO DE JANEIRO	BARRA DA TIJUCA	DIÁRIO	HABILITAÇÃO	1	10:00	10:10	9:30	9:40	
351	RIO DE JANEIRO	PENHA	DIÁRIO	HABILITAÇÃO	1	14:30	14:40	15:10	15:20	
352	RIO DE JANEIRO	JACAREPAGUA	DIÁRIO	HABILITAÇÃO	1	8:30	8:40	8:15	8:25	
353	RIO DE JANEIRO	ILHA DO GOVERNADOR	DIÁRIO	HABILITAÇÃO	1	9:20	9:30	9:15	9:25	
354	RIO DE JANEIRO	VILA ISABEL	DIÁRIO	HABILITAÇÃO	1	14:15	14:25	13:15	13:20	
355	RIO DE JANEIRO	COPACABANA	DIÁRIO	HABILITAÇÃO	1	9:20	9:30	9:15	9:25	
356	RIO DE JANEIRO	CENTRO	DIÁRIO	HABILITAÇÃO	1	11:40	11:50	-	-	
357	RIO DE JANEIRO	MEIER	DIÁRIO	HABILITAÇÃO	1	8:10	8:20	8:30	8:40	
358	RIO DE JANEIRO	TIJUCA	DIÁRIO	HABILITAÇÃO	1	13:15	13:30	13:00	13:10	
359	RIO DE JANEIRO	LARGO DO MACHADO	DIÁRIO	HABILITAÇÃO	1	12:20	12:30	11:45	11:55	
360	RIO DE JANEIRO	MADUREIRA	DIÁRIO	HABILITAÇÃO	1	7:00	7:10	7:00	7:10	
361	RIO DE JANEIRO	SÃO CRISTÓVÃO	DIÁRIO	HABILITAÇÃO	1	7:30	7:40	7:30	7:40	



Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.

MISSÃO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Relação de Pontos - Atendimento DETRAN (Consolidado)

362 RIO DE JANEIRO	GÁVEA	DIÁRIO	HABILITAÇÃO	1	7:00	7:10	7:00	7:10
363 RIO DE JANEIRO (PERÍCIA MÉDICA)	GÁVEA	DIÁRIO	HABILITAÇÃO	1	7:00	7:10	7:00	7:10
364 RIO DE JANEIRO	VILA MILITAR	DIÁRIO	HABILITAÇÃO	1	12:30	12:40	11:30	11:40
365 RIO DE JANEIRO	CENTRO	DIÁRIO	HABILITAÇÃO	1	9:05	9:15	9:05	9:15
366 S.JOSÉ VALE DO RIO PRETO	CENTRO	DIÁRIO	HABILITAÇÃO	1	9:05	9:15	-	-
367 SANTO ANTONIO DE PADUA	STO ANTONIO DE PADUA	2 ^a 4 ^a 6 ^a	HABILITAÇÃO	1	-	-	9:05	9:15
368 SÃO FIDELIS	SÃO FIDELIS	3 ^a 5 ^a	HABILITAÇÃO	1	-	-	14:15	14:25
369 SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA	MACUCO	3 ^a 5 ^a	HABILITAÇÃO	1	-	-	9:30	9:40
370 SÃO GONCALO	NEVES	2 ^a 4 ^a 6 ^a	HABILITAÇÃO	1	9:05	9:15	-	-
371 SÃO GONCALO	ROCHA	DIÁRIO	HABILITAÇÃO	1	13:20	13:30	15:50	16:00
372 SÃO JOÃO DE MERITI	VILAR DOS TELES	DIÁRIO	HABILITAÇÃO	1	9:05	9:15	9:05	9:15
373 SÃO PEDRO DA ALDEIA	CENTRO	2 ^a 4 ^a 6 ^a	HABILITAÇÃO	1	9:40	9:50	-	-
374 TERESÓPOLIS	BARRIO DA PRATA	2 ^a 4 ^a 6 ^a	HABILITAÇÃO	1	10:45	10:55	-	-
375 TRES RIOS	CENTRO	3 ^a 5 ^a	HABILITAÇÃO	1	-	-	9:05	9:15
376 VALENCA	VALENCA	3 ^a 5 ^a	HABILITAÇÃO	1	-	-	9:05	9:15
377 VASSOURAS	CENTRO	3 ^a 5 ^a	HABILITAÇÃO	1	11:00	11:20	11:10	11:20
378 VOLTA REDONDA	CENTRO	2 ^a 4 ^a 6 ^a	HABILITAÇÃO	1	9:00	9:10	-	-
379 ANGRA DOS REIS	ANGRA DOS REIS	3 ^a 5 ^a	CIRETRAN	1	-	-	15:55	16:05
380 ARARIAMA	ARARIAMA	2 ^a 4 ^a 6 ^a	CIRETRAN	1	12:30	12:40	-	-
381 BARRA DO PIRAI	CENTRO	DIÁRIO	CIRETRAN	1	10:15	10:25	10:35	10:45
382 BARRA MANSA	CENTRO	3 ^a 5 ^a	CIRETRAN	1	-	-	10:00	10:10
383 CABO FRIO	CENTRO	2 ^a 4 ^a 6 ^a	CIRETRAN	1	10:55	11:05	9:15	9:25
384 CAMPOS DOS GOYTACAZES	CAMPOS	3 ^a 5 ^a	CIRETRAN	1	-	-	10:30	10:40
385 DUQUE DE CAXIAS	DUQUE DE CAXIAS	2 ^a 4 ^a 6 ^a	CIRETRAN	1	10:15	10:25	-	-
386 ITABORAI	ITABORAI	2 ^a 4 ^a 6 ^a	CIRETRAN	1	12:10	12:20	-	-
387 ITAGUAÍ	ITAGUAÍ	2 ^a 4 ^a 6 ^a	CIRETRAN	1	11:00	11:10	-	-
388 ITAPERUNA	CENTRO	3 ^a 5 ^a	CIRETRAN	1	10:00	10:10	10:00	10:10
389 MACAE	MACAE	DIÁRIO	CIRETRAN	1	12:00	12:10	15:30	15:40
390 MARICA	CENTRO	2 ^a 4 ^a 6 ^a	CIRETRAN	1	14:45	14:55	-	-
391 MESQUITA	MESQUITA	DIÁRIO	CIRETRAN	1	14:10	14:20	14:40	14:50
392 MIRACEMA	MIRACEMA	3 ^a 5 ^a	CIRETRAN	1	-	-	11:45	11:55
393 NILÓPOLIS	CENTRO	DIÁRIO	CIRETRAN	1	13:10	13:20	13:10	13:20
394 NITERÓI	NITERÓI	2 ^a 4 ^a 6 ^a	CIRETRAN	1	14:45	14:55	-	-
395 NOVA FRIBURGO	DUAS PEDRAS	DIÁRIO	CIRETRAN	1	8:00	8:10	13:00	13:10
396 NOVA IGUAÇU	NOVA IGUAÇU	DIÁRIO	CIRETRAN	1	14:10	14:20	14:40	14:50
397 PETRÓPOLIS	CENTRO	DIÁRIO	CIRETRAN	1	15:00	15:10	12:20	12:30
398 RESENDE	RESENDE	3 ^a 5 ^a	CIRETRAN	1	-	-	8:25	8:35
399 RIO BONITO	RIO BONITO	2 ^a 4 ^a 6 ^a	CIRETRAN	1	7:40	7:50	-	-
400 SANTO ANTONIO DE PADUA	CENTRO	3 ^a 5 ^a	CIRETRAN	1	12:25	12:35	12:25	12:35
401 SAO GONCALO	NEVES	2 ^a 4 ^a 6 ^a	CIRETRAN	1	13:45	13:55	-	-
402 SÃO JOÃO DE MERITI	DIÁRIO	CIRETRAN	1	13:15	13:25	12:50	13:00	



Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.

MISSÃO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /576243/2008- Data: 23/12/2008
Rubrica: _____ Fis.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Relação de Pontos - Atendimento DETRAN (Consolidado)

403	TERESOPOLIS	2 ^a 4 ^a 6 ^a	CIRETRAN	1	11:45	11:55	-	-
404	TRES RIOS	3 ^a 5 ^a	CIRETRAN	1	-	-	14:30	14:40
405	VALENCIA	3 ^a 5 ^a	CIRETRAN	1	12:25	12:35	9:30	9:40
406	VOLTA REDONDA	2 ^a 4 ^a 6 ^a	CIRETRAN	1	9:15	9:25	-	-
Total Geral de Malotes		406						



Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.

MISSÃO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /576243/2008- Data: 23/12/2008
Rubrica: _____ Fls.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 4
Planilha Estimativa de Quantitativos

ITEM	Nº de Estoque	Descrição	Unid	Qtd.	-	Valor Mensal	Valor Global
01	0301.001.0001	Serviço de Transporte – Administração – Gerenciamento de Transporte de Carga Prestação de serviço de coleta e entrega de malotes, com documentos de segurança, em carros leves credenciados, para atender aos Postos do DETRAN/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico (Anexo 3)....	Mês	12		284.334,57	3.412.014,84
TOTAL						R\$ 3.412.014,84	



Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.

MISSÃO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /576243/2008- Data: 23/12/2008
Rubrica: _____ Fis.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 5

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2009

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, pra fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ / _____ / _____

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /576243/2008- Data: 23/12/2008
Rubrica: _____ Fis.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 6
DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Decreto estadual nº 33.925, de 18/09/2003, que tem em seus quadros o quantitativo de _____ (_____) empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou portadores de deficiência habilitados, na proporção de _____ % (____ por cento) em relação ao total de _____ (_____) empregados.

Rio de Janeiro, de _____ de 2009.

Representante Legal



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Proc. E-12 /576243/2008- Data: 23/12/2008
Rubrica: _____ Fis.: _____

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO 7
- Papel Timbrado –
Pregão Eletrônico nº. ____/2009
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

.....(razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 10.5 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.